



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Segunda-feira, 14 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2161

Página 1 de 16

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos de Pessoal	2
Portarias de RH	2
Licitações e Contratos	4
Apostilamentos	4
Editais	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Edital	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 658 - Centro

Telefone: (54) 3342-9500

Site: www.pmmarau.com.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 14 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2161

Página 2 de 16

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

EXTRATO DA PORTARIA Nº 113/2026.

Processo Administrativo Especial nº 09/2026.

Portaria nº 113, de 14 de setembro de 2026.

Instauração do Processo Administrativo Especial nº 09/2026, para verificar e apurar eventuais danos, indicando as respectivas providências.

Ficam designados para exercer a função, as servidoras abaixo nominadas, sob a Presidência da primeira:

- Lucivandro Scortegagna;
- Sirlene Dossa Albuquerque;
- Charline Batista Gatto.

O prazo para conclusão do processo é de 60 (sessenta) dias, admitida prorrogação mediante justificativa.

PORTARIA Nº 112, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

*Nomeia membros para compor a
Comissão Especial do Programa
Premia Marau Digital.*

PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 6.486, de 10 de dezembro de 2025 e Decreto Municipal nº 6.258 de 05 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os integrantes da Comissão Especial do Programa Premia Marau Digital, de que trata esta Portaria, sendo 01 representante da Associação Comercial, Industrial, Serviços e Agropecuária do Município de Marau – ACIM, 01 representante da Secretaria Municipal de Inovação, Trabalho e Desenvolvimento Econômico e 01 representante da Secretaria Municipal de Finanças, respectivamente, conforme segue:

I - Titulares:

- a) ANGÉLICA ALBUQUERQUE;
- b) FERNANDA PINHEIRO BROCCO;
- c) DAGMARA DAL PIVA.

II - Suplentes:

- a) JURACI BOTTESINI;
- b) OLAINÉ DALBERTO ZANIN;
- c) KARINA ZARDO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 19, de 10 de março de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU,

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de 2026.

PUBLIQUE-SE:

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal

GREICI DALACORTE BORELLI

Secretária de Administração

Atos de Pessoal

Portarias de RH

PORTARIA Nº 611, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026 - RH.

REMANEJA SERVIDOR

NAURA BORDIGNON, Prefeita Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. REMANEJAR o ocupante do cargo de Motorista, **Senair Longo**, matrícula funcional nº 54143, atualmente lotado na Secretaria da Desenvolvimento Social, para exercer suas atividades na **Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos**, a partir de 14/09/2026

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU

Aos 14 dias do mês de setembro de 2026

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Greici Dalacorte Borelli

Secr. Municipal de Administração

PORTARIA Nº 612, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026 - RH

NOMEIA APROVADO(A) EM CONCURSO PÚBLICO.

NAURA BORDIGNON, Prefeita Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- NOMEAR, em Estágio Probatório, a contar desta data, os candidatos relacionados, para ocupar cargo de provimento efetivo do Quadro de Servidores Públicos Municipais em Regime Estatutário, por terem sido aprovados no Concurso Público realizado de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2024, tendo sido homologado através do Edital nº. 022/2025, observada a ordem de classificação, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 1.402/90 e alterações.

Professor de Educação Especial

Insc.	Nome	Classificação
94916240245-8	VANESSA GAMBA GOETZ	7º

2- Fica o(a) candidato(a) ciente que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau no prazo de 10 (dez) dias, para a respectiva tomada de posse.

3- A nomeação efetuada através desta portaria torna-se sem efeito se o(a) candidato(a) não comparecer no prazo legal ou não apresentar os documentos necessários para a posse, exigidos no Edital de Abertura do Concurso nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 14 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2161

Página 3 de 16

001/2024.

4- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU

Aos 14 dias do mês de setembro de 2026

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Greici Dalacorte Borelli

Secr. Municipal de Administração

PORTARIA Nº 613, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026 - RH

NOMEIA APROVADO(A) EM CONCURSO PÚBLICO.

NAURA BORDIGNON, Prefeita Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- NOMEAR, em Estágio Probatório, a contar desta data, os candidatos relacionados, para ocupar cargo de provimento efetivo do Quadro de Servidores Públicos Municipais em Regime Estatutário, por terem sido aprovados no Concurso Público realizado de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2024, tendo sido homologado através do Edital nº. 022/2025, observada a ordem de classificação, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 1.402/90 e alterações.

Professor de Ciência

Insc.	Nome	Classificação
94915246286-5	GABRIEL NUNES PALMA	3º

2- Fica o(a) candidato(a) ciente que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau no prazo de 10 (dez) dias, para a respectiva tomada de posse.

3- A nomeação efetuada através desta portaria torna-se sem efeito se o(a) candidato(a) não comparecer no prazo legal ou não apresentar os documentos necessários para a posse, exigidos no Edital de Abertura do Concurso nº 001/2024.

4- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU

Aos 14 dias do mês de setembro de 2026

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Greici Dalacorte Borelli

Secr. Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 14 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2161

Página 4 de 16

Licitações e Contratos

Apostilamentos

SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 25/2026

O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a atualização dos valores dos itens, conforme tabela abaixo:

Item	Fornecedor	Produto	% DESCONTO - LICITAÇÃO	Valor atualizado
1	S S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS AS CNPJ: 01.991.461/0011-08	Gasolina comum	10,9%	R\$ 5,60
2	S S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS AS CNPJ: 01.991.461/0011-08	Gasolina aditivada	9,3%	R\$ 5,85
3	S S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS AS CNPJ: 01.991.461/0011-08	Óleo Diesel S-500	14%	R\$ 5,50
4	S S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS AS CNPJ: 01.991.461/0011-08	Óleo Diesel S-10	15,4%	R\$ 5,37

Marau - RS, 14 de setembro de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 14 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2161

Página 5 de 16

Editais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU SECRETARIA DE INOVAÇÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HABILITADAS DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNOS 01/2026 QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

O Município de Marau torna público o resultado das inscrições e comunica aos interessados que, de acordo com o EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNOS para os cursos de qualificação e capacitação do Programa Qualificação RS-Recomeçar, segue por ordem de prioridade:

**CURSO: REFRIGERAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL
VAGAS: 16 VAGAS**

CURSO PRETENDIDO:	DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO:
REFRIGERAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL - 72 HORAS	Luís Felipe Sanches de Avila de Oliveira
REFRIGERAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL - 72 HORAS	Jefferson baixote Moreira
INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS PREDIAIS - 48 HORAS	Vinicius Arthur Zanin Medeiros
REFRIGERAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL - 72 HORAS	Jandoi Pereira dos Santos
INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS PREDIAIS - 48 HORAS	Marcelo Rosa
REFRIGERAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL - 72 HORAS	Mariannys yulietc Salazar Meneses
REFRIGERAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL - 72 HORAS	Édina Ufe Pastorio
INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS PREDIAIS - 48 HORAS	Ariel Onelis Mastache Arias
INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS PREDIAIS - 48 HORAS	Luiz Claudio David
REFRIGERAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL - 72 HORAS	Abraham Daniel Oropeza Salazar
REFRIGERAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL - 72 HORAS	Milena Borges da Silva
REFRIGERAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL - 72 HORAS	Patrícia Sabrina Pereira arrojo
REFRIGERAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL - 72 HORAS	Tatiane Vieira França
REFRIGERAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL - 72 HORAS	Joel Cristiano de Paula
REFRIGERAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL - 72 HORAS	Rafael Miranda
REFRIGERAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL - 72 HORAS	Lucas Censi

LISTA DE ESPERA:

CURSO PRETENDIDO:	DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO:
REFRIGERAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL - 72 HORAS	Erivelton Francisco Cardoso
INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS PREDIAIS - 48 HORAS	Yordany Montoya Salcedo
REFRIGERAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL - 72 HORAS	DIONEI DA CUNHA SANTOS
REFRIGERAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL - 72 HORAS	Rodrigo Scandolara
REFRIGERAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL - 72 HORAS	José Edmilson da Silva
REFRIGERAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL - 72 HORAS	Jean Marcaisse PIERRE-VIL
REFRIGERAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL - 72 HORAS	Angel Alfredo Escalante Marin
REFRIGERAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL - 72 HORAS	Julio Tiago de Oliveira Antunes
REFRIGERAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL - 72 HORAS	Leandro da Silva
REFRIGERAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL - 72 HORAS	Joabe Dias da Veiga
REFRIGERAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL - 72 HORAS	Alvaro Revilla Montero
REFRIGERAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL - 72 HORAS	Dionei da cunha santos

CURSO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS PREDIAIS VAGAS: 15 VAGAS

CURSO PRETENDIDO:	DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO:
INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS PREDIAIS - 48 HORAS	Marcelo Rosa
INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS PREDIAIS - 48 HORAS	Jandoi Pereira dos Santos
INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS PREDIAIS - 48 HORAS	Ricardo Zonta
INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS PREDIAIS - 48 HORAS	Mateus de Oliveira Romani
INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS PREDIAIS - 48 HORAS	Luiz Claudio David
INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS PREDIAIS - 48 HORAS	Luciano Oliveira matias
INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS PREDIAIS - 48 HORAS	Ariel Onelis Mastache Arias
INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS PREDIAIS - 48 HORAS	Rossana Del Valle Diaz Zambrano

INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS PREDIAIS - 48 HORAS	Pedro Henrique da Rosa varela
INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS PREDIAIS - 48 HORAS	José Carlos Gasparin
INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS PREDIAIS - 48 HORAS	Edilson Silva de Araújo
INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS PREDIAIS - 48 HORAS	Gilberto Broglio Filho
INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS PREDIAIS - 48 HORAS	Natanael Dias Moura
INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS PREDIAIS - 48 HORAS	Rudinei Paulo Dlugokenski
INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS PREDIAIS - 48 HORAS	Drahiris Musteller Perez

LISTA DE ESPERA:

CURSO PRETENDIDO:	DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO:
INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS PREDIAIS - 48 HORAS	Yordany Montoya Salcedo
INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS PREDIAIS - 48 HORAS	Adriano Jeferson Ferreira
INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS PREDIAIS - 48 HORAS	Pedro Celso Both
INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS PREDIAIS - 48 HORAS	Erivelton Francisco Cardoso
INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS PREDIAIS - 48 HORAS	Pedro Luis Rodriguez Benitez

CURSO: CUIDADOS BÁSICOS COM IDOSOS VAGAS: 20 VAGAS

CURSO PRETENDIDO:	DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO:
CUIDADOS BÁSICOS COM IDOSOS - 60 HORAS	Júlia Braga dos Santos Ferreira
CUIDADOS BÁSICOS COM IDOSOS - 60 HORAS	Vinicius Arthur Zanin Medeiros
CUIDADOS BÁSICOS COM IDOSOS - 60 HORAS	Izamar de los angeles Medina Bencomo
CUIDADOS BÁSICOS COM IDOSOS - 60 HORAS	Dayane Francisco
CUIDADOS BÁSICOS COM IDOSOS - 60 HORAS	Janaina Hamayer da Silva
CUIDADOS BÁSICOS COM IDOSOS - 60 HORAS	TALITA SANTIN DE SOUZA
CUIDADOS BÁSICOS COM IDOSOS - 60 HORAS	Luciana de Souza
CUIDADOS BÁSICOS COM IDOSOS - 60 HORAS	Caroline consoladora colet
CUIDADOS BÁSICOS COM IDOSOS - 60 HORAS	ROSEMERI DA COSTA COELHO
CUIDADOS BÁSICOS COM IDOSOS - 60 HORAS	Glaucia Nascimento Santana Brandao
CUIDADOS BÁSICOS COM IDOSOS - 60 HORAS	Patrícia gopinger
CUIDADOS BÁSICOS COM IDOSOS - 60 HORAS	Sabrina Consoladora Dal Moro
CUIDADOS BÁSICOS COM IDOSOS - 60 HORAS	Yadelys Del Carmen Ramos Acosta
CUIDADOS BÁSICOS COM IDOSOS - 60 HORAS	Lisbeth Graciela Brito Ravelo
CUIDADOS BÁSICOS COM IDOSOS - 60 HORAS	Carla scarpato
CUIDADOS BÁSICOS COM IDOSOS - 60 HORAS	Paula Grasiela Francisco
CUIDADOS BÁSICOS COM IDOSOS - 60 HORAS	Lais Pontual Lima Da Silva
CUIDADOS BÁSICOS COM IDOSOS - 60 HORAS	Maria Elisa Cárceres Bernardon
CUIDADOS BÁSICOS COM IDOSOS - 60 HORAS	Paula Daniele de Almeida Costa
CUIDADOS BÁSICOS COM IDOSOS - 60 HORAS	Marinês Rossato

LISTA DE ESPERA:

CUIDADOS BÁSICOS COM IDOSOS - 60 HORAS	Marilei Kobiaski
CUIDADOS BÁSICOS COM IDOSOS - 60 HORAS	Bianca Einsfeld de Borba Molz
CUIDADOS BÁSICOS COM IDOSOS - 60 HORAS	Maurecila fatima zenil bordin
CUIDADOS BÁSICOS COM IDOSOS - 60 HORAS	Marcia Geni Girardi Domeraska
CUIDADOS BÁSICOS COM IDOSOS - 60 HORAS	Maria Isabel Tonial Tomasi
CUIDADOS BÁSICOS COM IDOSOS - 60 HORAS	Adriela de Lima
CUIDADOS BÁSICOS COM IDOSOS - 60 HORAS	Marinês Lourdes Daggetti Rodeghero
CUIDADOS BÁSICOS COM IDOSOS - 60 HORAS	Marisa Elisabete Antunes Cenci
CUIDADOS BÁSICOS COM IDOSOS - 60 HORAS	Irinês Andreola
CUIDADOS BÁSICOS COM IDOSOS - 60 HORAS	Keli Cristina da Veiga
CUIDADOS BÁSICOS COM IDOSOS - 60 HORAS	Valdirene Pegoraro
CUIDADOS BÁSICOS COM IDOSOS - 60 HORAS	Marivane Oliveira Kade
CUIDADOS BÁSICOS COM IDOSOS - 60 HORAS	Líria vogt
CUIDADOS BÁSICOS COM IDOSOS - 60 HORAS	Cristina Marines Kercher Both

Em conformidade com o item 5 do referido Edital, a seleção de candidatos observou a seguinte ordem de prioridade:

- Desempregados, inscritos no CADÚNICO;
- Desempregados;
- Subocupados, inscritos no CADÚNICO;
- Subocupados;
- Pessoas com deficiência e suas famílias;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 14 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2161

Página 6 de 16

· Outros públicos inscritos no CADÚNICO.

6.2. Após a homologação do resultado, os proponentes estão convocados, a comparecer no Centro administrativo nas datas indicadas no Edital para efetivação da matrícula.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU

Marau, 14 de setembro de 2026.

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal de Marau

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL Nº 204/2026

NAURA BORDIGNON Prefeita Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, para ocuparem, a função descrita nesta Edital, por **prazo determinado** através de Contrato Administrativo, observando **edital nº 148/26 Sec. Educação**, que Retifica e Ratifica Edital nº 253/25 Divulga o Resultado da Classificação Final e homologa os resultados do processo seletivo.

Atendente Educacional

Nome	Data Nascimento	Classificação
Charline de Lima Dornelles	15/11/1982	187º
Serli Alves da Rosa	28/02/1984	188º

2. Fica o candidato ciente que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau no prazo de 02 (dois) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 14 dias de setembro de 2026.

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal de Marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 14 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2161

Página 7 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 205/26.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar funções de Médico Veterinário 40h junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido nos termos de Lei Municipal, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, Lei Municipal 1.402/1990, Lei Municipal nº 4.130 de 15 de fevereiro de 2007 e alterações, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, para a formação de Cadastro Reserva, que será regido pelas normas estabelecidas neste edital e na Lei nº 6.470 de 2025 .

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo simplificado será executado por intermédio de Comissão composta de três servidores, designados através da Portaria nº. 102, de 14 de agosto de 2026.
- 1.2. Durante toda realização do processo seletivo simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Artigo 37, “caput”, CF/88.
- 1.3. O edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao processo simplificado serão publicados integralmente no mural da Prefeitura Municipal, sendo seu extrato vinculado no site oficial da Prefeitura Municipal de Marau www.pmmarau.com.br - Menu > Serviços > Quadro Pessoal > Concursos, Nomeações e Processo Seletivo e Diário Oficial do Município.
- 1.4. O processo seletivo destina-se a contratação de Médico Veterinário 40h.
- 1.5. O presente processo seletivo terá vigência até a data de **12 meses a partir da data de homologação final** e destina-se a atender necessidades eventuais decorrentes de afastamentos de servidores por licença saúde, licença gestante, licença interesse, férias, afastamento para estudos, atestados médicos, restrições, contratação de professores para educandos com necessidades especiais, cargos de chefia, direção e assessoramento, e ainda casos de aposentadoria, vacância e exoneração mediante inexistência de candidatos aprovados em concurso para serem nomeados.
- 1.6. A seleção e classificação dos candidatos serão realizadas pela comissão referida do item 1.1.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- 2.1. A função temporária de que trata o processo seletivo simplificado, corresponde ao exercício das atribuições e condições de trabalho constantes na Lei Municipal nº. 1.402/1990 e 4.130/2007 e suas alterações.
- 2.2. A carga horária prevista para o cargo será de 40 horas semanais, não sendo possível sua alteração durante ou após o processo seletivo.
- 2.3. O vencimento para os cargos previsto na Lei Municipal nº. 4.130/2007.
- 2.4. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de 1/3, indenizadas ao final do contrato; difícil acesso e gratificação especial.
- 2.5. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários do Regime Geral de Previdência Social.
- 2.6. Os deveres e proibições aplicados ao contrato correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, sendo a apuração processada na forma do Regime Jurídico Único.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 14 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2161

Página 8 de 16



2.7 Caso o contratado não apresente a habilidade técnica e científica para executar as atribuições típicas necessárias para suprir a necessidade emergencial do Município, poderá ser rescindido o contrato, imediatamente, independentemente de sua colocação no processo seletivo, após relato da deficiência pelo superior ou pela gestão e oportunizado a manifestação do contratado.

3. INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

3.1 Local, período e condições

As inscrições deverão ser efetuadas junto a Prefeitura Municipal de Marau no Departamento de Protocolos, sito a Rua Irineu Ferlin nº 658, Centro, nesta cidade de Marau, **no período de 15 a 21 de setembro**, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00, mediante comparecimento pessoal dos candidatos, e preenchimento de formulário próprio, anexo a este Edital, com apresentação de documentos comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição.

3.1.1. Serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que apresentadas com firma reconhecida em cartório.

3.1.2. Os candidatos são responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

3.1.3. Não serão aceitas inscrições por via postal, "fac-símile" ou em caráter condicional e fora do prazo.

3.2 Requisitos para inscrição e contratação

Os candidatos deverão tomar conhecimento do conteúdo deste Edital, a fim de certificar-se de que possuem os requisitos exigidos para inscrição e contratação.

3.2.1. No ato de inscrição, os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo, em original e também mediante fotocópias:

- a) Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física), comprovando ser brasileiro nato, ou, sendo naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, comprovar que o processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
- b) Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, disponibilizada no Anexo II deste Edital.

3.2.1.1. Exceto a Ficha de Inscrição, os demais documentos serão autenticados no ato da inscrição, por Servidor Municipal da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2.2. São requisitos para a contratação, devendo o candidato apresentar os respectivos documentos para formalização do contrato:

- a) Possuir 18 (dezoito) anos completos.
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) Estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
- e) Estar em pleno gozo de saúde física e mental;
- f) Carteira do respectivo Conselho Regional;
- g) Realizar a sua qualificação cadastral e atualizar, se necessário, seus dados pessoais, junto aos órgãos competentes que constam na mensagem após a realização do cadastramento, cumprindo assim as exigências do programa do Governo Federal - ESocial. Acessando o link:

<https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 14 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2161

Página 9 de 16



h) Não ter sofrido penalidade de demissão ou rescisão de contrato emergencial por culpa do contratado nos últimos 05 (cinco) anos.

3.2.2.1. A contratação do profissional fica condicionada a comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

4. PROVA DE TÍTULOS

4.1. A pontuação dos títulos será apresentada e calculada conforme os seguintes critérios:

TABELA 01

TÍTULOS	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso De Doutorado	01	300	300
Curso de Mestrado	01	250	250

TABELA 02

TÍTULOS	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos de Especialização nas áreas de Inspeção de Produtos de Origem Animal.	02	100	200
Cursos de Especialização nas demais áreas de alimentos e zoonose.	02	25	50

TABELA 03

CERTIFICADOS	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos de longa duração com carga horária acima de 8 horas na área de inspeção alimentos, expedidos a partir do ano de 2021.	05	100	500
Cursos de curta duração com carga horária até 8 horas, relacionada à área de inspeção de alimentos, expedidos a partir do ano de 2021.	05	50	250

TABELA 04

CERTIFICADOS	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos de longa duração com carga horária acima de 8 horas na área de tecnologia de produtos de origem animal, vigilância sanitária e/ou zoonoses, expedidos a partir do ano de 2021.	05	20	100
Cursos de curta duração com carga horária até 8 horas, relacionada à área de tecnologia de produtos de origem animal, vigilância sanitária e/ou zoonoses, expedidos a partir do ano de 2021.	05	10	50

TABELA 05

Experiência profissional	PONTUAÇÃO UNITÁRIA
Experiência profissional em anos trabalhados na área de vigilância sanitária e/ou zoonoses.	1,2 pontos por ano trabalhado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 14 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2161

Página 10 de 16



Experiência profissional em anos trabalhados na área de inspeção de alimentos.

2,4 pontos por ano trabalhado

- a) Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação (Art. 48, § 2.º e 3.º, da Lei Federal nº. 9.394/96). Serão aceitos os documentos expedidos por instituições de ensino localizadas em países integrantes do MERCOSUL obedecendo a legislação vigente;
- b) Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste edital;
- c) Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;
- d) Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital;
- e) Serão aceitos comprovantes de participação em cursos de EAD (Ensino a Distância), quando reconhecidos pelo MEC, realizados dentro do período exigido e com a carga horária mínima, nos termos deste edital;
- f) Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo;
- g) Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos ao candidato. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais. O candidato deverá apresentar, juntamente com a cópia xerografada, o documento original para conferência;
- h) Nos documentos apresentados para a prova de títulos devem constar a assinatura do responsável, a carga horária e o período de início e de término do curso ou do evento, com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de presença nos certificados em que houver registro de frequência;
- i) Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados;
- j) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo da Prefeitura Municipal.

5. COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.2.1 A comprovação da experiência profissional será da seguinte forma:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas; ou;
- b) Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas. A declaração ou certidão deverá ser emitida por órgão de pessoal, de recursos humanos ou na inexistência destes, pelo responsável pela contratação. A comprovação por meio do recibo de pagamento autônomo (RPA) só será aceita com a apresentação dos meses recebidos e a descrição das atividades realizadas (podendo ser através de declaração); ou;
- c) Contrato de prestação de serviços que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, ou;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 14 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2161

Página 11 de 16



- d) Não serão aceitos como contratos de experiência aqueles exercidos em forma de estágios;
- e) Não serão aceitas declarações de experiência profissional emitidas por pessoas físicas ou jurídicas, sem registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, conforme Anexo I, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.
- 6.2 Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, de acordo com o Anexo I, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.
- 6.3 A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, conforme Anexo I.
- 6.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada conforme Anexo I, a partir da data da Reconsideração.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 A classificação dos inscritos será determinada pela computação de títulos apresentados e experiência profissional, conforme pontuação prevista nos itens 4.1.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, a classificação se dará conforme o Decreto nº. 5384, de 27 de dezembro de 2017, artigo 34 e suas alterações, o candidato:
 - a) Apresentar idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia da inscrição no respectivo processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003;
 - b) Maior idade;
 - c) Sorteio em ato público.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E PRAZO PARA RECURSOS

- 9.1 O Município publicará, de acordo com o Anexo I, a pontuação dos candidatos inscritos.
- 9.2 O candidato poderá interpor recurso em relação à pontuação, conforme Anexo I, no qual deverá constar exposição fundamentada do pedido de alteração da pontuação.
- 9.3 O requerimento de recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Marau – RS.
- 9.4 A Comissão, de acordo com o Anexo I, apreciando o recurso, poderá deferir ou indeferir o recurso, sendo, na hipótese de deferimento, alterada a pontuação do candidato.
- 9.5 O Julgamento dos Recursos e aplicação dos critérios de desempate será de acordo com o Anexo I.
- 9.6 Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.
- 9.7 Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.
- 9.8 Não haverá recurso de reconsideração.
- 9.9 A Publicação da Classificação Final será realizada, conforme Anexo I, após a aplicação dos critérios de desempate.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, quando surgir necessidade de contratação emergencial serão convocados os candidatos pela ordem de melhor classificação para, no prazo de 02 (dois) dias, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura para a contratação.
- 10.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 14 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2161

Página 12 de 16



- 10.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se ordem classificatória.
- 10.4. O candidato que quando convocado desistir da vaga através de ofício, será automaticamente excluído da lista de classificação.
- 10.5. A contratação emergencial para os cargos previstos no presente edital somente será possível e deverá observar exclusivamente a classificação obtida no presente edital, sendo vedado a adoção de qualquer outro critério ou preferência.
- 10.6. O candidato, convocado para contratação emergencial, deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos, com os documentos comprobatórios necessários para a contratação.
- 10.7. Para efetivação da contratação, bem como durante o andamento do ano letivo, deverá ser comprovado que o candidato encontra-se apto a exercer imediatamente e presencialmente as atribuições do cargo, bem como comprovar estar em pleno gozo de saúde física e mental e não necessitar de afastamento do ambiente de trabalho.
- 11. DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 11.1. A inscrição de que trata este Edital implica no conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e Legislação.
- 11.2. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações, será considerada, em caráter irreversível, como desistência.
- 11.3. A inscrição e classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionado às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades do Município de Marau.
- 11.4. A inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos apresentados por qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação desse, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.
- 11.5. Os casos omissos e conflitantes deste Edital serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº. Portaria nº. 102, de 14 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU

Aos 14 dias do mês de Setembro de 2026.

NAURA BORDIGNON
Prefeita Municipal de Marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 14 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2161

Página 13 de 16



ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VETERINÁRIO – EDITAL DE SELEÇÃO Nº 205/2026.

CRONOGRAMA

Descrição	Data
Abertura das Inscrições	15.09.2026 a 21.09.2026
Homologação das Inscrições	22.09.2026
Recurso para Homologação das Inscrições	23.09.2026
Manifestação da Comissão na Reconsideração e Julgamento do Recurso pela Comissão	24.09.2026
Publicação da Relação Final de Inscritos	28.09.2026
Publicação do Resultado Preliminar	29.09.2026
Recurso para o Resultado Preliminar	30.09.2026
Julgamento do Recurso pela Comissão e Aplicação dos critérios de desempate	01.10.2026
Publicação da Classificação Final	05.10.2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 14 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2161

Página 14 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 205/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO MÉDICO VETERINÁRIO

NOME DO CANDIDATO _____

CPF: _____ RG: _____

TELEFONE RESIDENCIAL: _____ CELULAR: _____

OUTROS CONTATOS: _____

E-mail: _____

ESPECIFICAÇÃO
DOUTORADO CURSO/ÁREA _____ INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____
MESTRADO CURSO/ÁREA _____ INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____
ESPECIALIZAÇÃO 1. CURSO/ÁREA _____ INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____ 2. CURSO/ÁREA _____ INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 14 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2161

Página 15 de 16



CURSO COM CARGA HORÁRIA SUPERIOR A 8 HORAS

Área de TPOA e/ou Zoonoses

Área de inspeção de alimentos

1-Curso: _____

Data: _____

2-Curso: _____

Data: _____

3-Curso: _____

Data: _____

4-Curso: _____

Data: _____

5-Curso: _____

Data: _____

1Curso: _____

—

Data: _____

2Curso: _____

—

Data: _____

3Curso: _____

—

Data: _____

4Curso: _____

—

Data: _____

5Curso: _____

—

Data: _____

CURSO COM CARGA HORÁRIA ATÉ 8 HORAS

Área de TPOA e/ou Zoonoses

Área de inspeção de alimentos

1-Curso: _____

Data: _____

2-Curso: _____

Data: _____

3-Curso: _____

Data: _____

4-Curso: _____

Data: _____

5-Curso: _____

Data: _____

1-Curso: _____

Data: _____

2-Curso: _____

Data: _____

3-Curso: _____

Data: _____

4-Curso: _____

Data: _____

5-Curso: _____

Data: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 14 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2161

Página 16 de 16



LOCAL E SETOR ONDE TRABALHOU	PERÍODO (dia/mês/ano)	FORMA DE COMPROVAÇÃO
	a	
	a	
	a	
	a	
	a	
	a	
	a	
	a	

Em anexo, seguem os documentos comprobatórios da experiência profissional.

Declaro estar ciente com o Edital.

Marau, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

Servidor Responsável pela Inscrição: _____